



CONSELHO DE JUSTIÇA



Comunicado nº 02 – 2021/2022



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



RECURSO Nº. 03-21/22 DE ANULAÇÃO DO CLUBE FUTEBOL BENFICA E GIULHERME MADEIRA FERNANDES

TAÇA DE PORTUGAL SENIORES MASCULINOS CAMPO

No Recurso de Anulação interposto pelo CLUBE FUTEBOL BENFICA da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena MULTA DE 533,33€ (quinhentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) e PENA DE DERROTA nos Jogos nº 14 (0-3) e 17 (7-0), ao abrigo do Artº. 47º, Artº. 27º, 28º nº 1 alínea j) e 30º nº 2 alínea b) e 21º nº 1 alínea b) todos do Regulamento de Disciplina e por GUILHERME MADEIRA FERNANDES licença nº 9427 da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação da pena de 4 (quatro) Meses de SUSPENSÃO e 1 (um) JOGO DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 47º, Artº. 27º, 28º nº 1 alínea j) e 30º nº 2 alínea b) e 20º nº 4 do Regulamento de Disciplina (publicado no Comunicado nº 02 – 2021/2022 do Conselho de Disciplina), os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:



1. O presente recurso mostra-se interposto depois de excedido o prazo processual previsto no art. 134 nº 1 do Regulamento de Disciplina, razão pela qual deverá ser rejeitado liminarmente, não se conhecendo por consequência do mérito (cfr. art. 139 seguinte alíneas a) e b)).



Notifique-se, nos termos do artigo 141º do Regulamento de Disciplina.

A caução reverte a favor da FPH.

Porto, 23 de Novembro de 2021

O Conselho de Justiça da FPH

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA F.P.H. // 23.NOVEMBRO.2021**